



UEM - Universidade Estadual de Maringá

Av. Colombo, 5.790 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para implantação, treinamento, manutenção e licença de uso de software para o Laboratório de Imunogenética da UEM, pelo período de 12 meses, com possibilidades de prorrogação, nos termos da Lei, conforme especificações da planilha abaixo:

Item	Cód.GMS	Cód. CAT/MAT Compras Gov	Especificação	Qtde.	Unid.	VI.Máx Unit. (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VI.Máx Total
1	20856155	30001	Implantação da ferramenta de software, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1	Un.	R\$10.400,00	R\$10.400,00
2	700254699	15741	Prestação de Serviços, Contratação de empresa para implantação, treinamento, manutenção e Licença de Software, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	12	Un.	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
Valor Máximo Global do Lote (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)							R\$ 68.000

1.1.1. Não será permitida a proposta parcial pela natureza técnica do produto e levando em consideração que o objeto da contratação não é de grande vulto, visto que o referido procedimento não acarretaria em celeridade, economia e vantagem na contratação.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. Item 1: Licença de Software, implantação, treinamento e manutenção para Laboratório de Histocompatibilidade e Imunogenética pelo período de 12 meses, com possibilidades de prorrogação, nos termos da Lei.

O sistema deverá atender às seguintes funcionalidades:

- Cadastro de pacientes;
- Entrega de resultados liberados ao paciente, médico solicitante ou instituição de origem (clínica de hemodiálise, REDOME, etc)
- Rastreabilidade e monitoramento da situação das amostras que estão em processamento no laboratório;
- Montagem do mapa de extração de DNA, informando as amostras, importação de concentração e pureza (Nanodrop), técnico e tempo de execução, lote e validade dos reagentes, equipamentos utilizados e registro de temperatura;
- Montagem dos mapas de amplificação, hibridização e LabScreen, informando as amostras, técnico e tempo de execução, equipamentos utilizados e registro de temperatura;
- Registro das ocorrências anormais ao processo com a possibilidade de alertas automáticos aos setores;
- Registro de ações extras no processo: nova amostra, nova extração, nova amplificação, nova hibridização, realizar NGS, realizar SBT, repetir painel, desprezar amostra;
- Histórico de exames do paciente;
- Localização de armazenagem das amostras do paciente (caixa de soroteca, DNAteca, etc).
- Lotes e validades de reagentes utilizados;
- Exportação das amostras dos mapas para o programa Luminex;
- Importação do Fusion com conferência e liberação de resultados por mapa/placa ou amostra com uso de certificado digital ou senhas de acesso;

- Exportação de resultados de DVMO para o site do RedomaWeb.
- Controle de renovação de PRA e/ou soroteca;
- Relatório de evolução de intensidade de fluorescência de anticorpo em tabela e/ou gráfico;
- Sumário de anticorpos anti-HLA do paciente;
- Gestão de documentos e registros;
- Gestão de educação programa permanente;
- Agendamento de auditorias internas, monitoramento, relatório e geração de checklist;
- Gestão patrimonial – agendamento de manutenções e calibrações de equipamentos, controle de temperaturas.
- Gestão financeira, controle de faturamento, controle de recebimento, relatórios de gestão financeira;
- Cadastro de reagentes, insumos e materiais. Registro de movimentação de itens (entrada e saídas), controle de lote e validade. Emissão de código de barras para os itens do estoque. Histórico de entradas e saídas. Relatório de apropriação de custo por setor.
- Requisição de compras, cotação de compras, pedido de compras, histórico de compras.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. – A Administração deverá observar a compatibilidade das especificações técnicas e de desempenho.

1.4 DO FORNECIMENTO.

1.4.1. A contratada deverá providenciar a entrega, implantação, treinamento, manutenção e licença de uso de software no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias úteis, contados da liberação do número de empenho e notificação da empresa no endereço a seguir: Universidade Estadual de Maringá, Laboratório de Imunogenética, Bloco T20, Sala 109, Avenida Colombo, 5790, Zona 7, Maringá – PR.

1.4.2 A implantação, treinamento, manutenção, licença de uso de software e seus custos deverão estar inclusos na proposta do fornecedor.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 O Laboratório de Imunogenética da UEM (Imunogen) mantém convênio com o SUS, órgão do Ministério da Saúde, por meio do projeto de prestação de serviço com a Prefeitura de Maringá (Processo N°1589/2017), para a realização de tipificação, por Biologia Molecular, de alelos HLA em amostras de doadores e receptores de medula óssea, assim como, em doadores falecidos para transplante renal. O Imunogen também mantém projetos de pesquisa/extensão com hospitais e clínicas de atendimento público e privado, visando genotipar diversos polimorfismos genéticos que estão relacionados com neoplasias, doenças infecciosas e autoimunes.

Atualmente o Imunogen realiza diferentes técnicas de biologia molecular para tipificação HLA, tais como PCR-SSP, PCR-SSOP e sequenciamento de nova de geração. Além disso, está em processo de padronização e validação os exames de PAINEL DE REATIVIDADE DE ANTICORPOS (PRA) e Prova-Cruzada, também denominado Crossmatch, para receptores em lista de espera e doadores, vivos e falecidos, de rim, conforme solicitação da Central Estadual de Transplante do Paraná (CET/PR).

O Imunogen é constituído por diferentes setores, como Recepção, Administrativo, Almoxarifado, Coleta, Extração de DNA/Crossmatch/PRA, Pré-PCR, Pós-PCR, Lavagem e descontaminação de materiais, Arquivo. O quadro de recursos humanos é formado por farmacêuticos, biomédicos, biólogos, técnicos e auxiliares de laboratórios.

Tendo em vista a complexidade dos exames executados pelo laboratório, a implantação de novos exames, às demandas de gestão da qualidade para obtenção da licença sanitária e a intenção de acreditação na Associação Brasileira de Histocompatibilidade e Imunogenética (ABHI), a contratação de um sistema informatizado é imprescindível.

A contratação de um sistema especializado na área de Histocompatibilidade irá auxiliar na informatização integrada e especializada dos fluxos operacionais, administrativos e de qualidade do laboratório, com foco nas atividades executadas por um laboratório de histocompatibilidade e imunologia. Cabe salientar que sistemas comumente utilizados por laboratórios de análises clínicas podem não atender às demandas do Imunogen. Para atender as necessidades do laboratório, contribuindo para o seu bom funcionamento, é necessário que o sistema disponibilize um conjunto de ações que abrangem toda a rotina laboratorial, desde o cadastro e a rastreabilidade de doadores e receptores até a liberação de resultados, controle de estoque, integração com plataformas externas, como RedomeWeb e sistemas de faturamento do SUS, além de oferecer recursos específicos para

etapas de tipificação HLA, provas-cruzadas, estudo familiar e cálculo de anticorpos anti-HLA (PRA). A automatização dessas etapas promove a padronização dos processos, redução de erros, aumento de produtividade e maior segurança na gestão da informação.

Outro fator relevante é a necessidade de um sistema que auxilie na Gestão da Qualidade, permitindo o monitoramento e o registro de ocorrências, validação de processos e rastreabilidade completa de insumos, contribuindo significativamente para a conformidade com as normas vigentes e para manutenção de um sistema eficaz de gestão da qualidade laboratorial.

A adoção de um sistema trará ganhos diretos na redução de retrabalhos e desperdícios, maior controle sobre os prazos de validade de insumos, acesso a dados operacionais, eliminação de fragmentação de informações, atualmente dispersas em planilhas não integradas, bem como auxiliará no planejamento da compra de insumos. Além disso, um sistema irá facilitar o acesso aos dados históricos dos pacientes, que é fundamental para agilizar a interpretação e liberação de resultados, que devem ser liberados à Central de Transplantes em curto espaço de tempo, dado o tempo de viabilidade dos órgãos captados de doador falecido.

Dessa forma, a contratação de um sistema representa uma ação estratégica e necessária para modernizar e otimizar os processos do laboratório, melhorar a gestão da qualidade e garantir maior eficiência, segurança e transparência na execução de suas atividades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Para o funcionamento adequado do Laboratório de Imunogenética (Imunogen), e o cumprimento de suas atividades assistenciais, acadêmicas e de pesquisa, é imprescindível a contratação de um sistema informatizado específico que auxilie nos diversos processos do laboratório, com foco em análises de histocompatibilidade e imunologia. O software SALUS é uma solução desenvolvida especialmente para laboratórios que atuam na tipificação HLA, provas-cruzadas, detecção de anticorpos anti-HLA, estudos familiares, entre outras análises realizadas à triagem e acompanhamento de doadores e receptores de órgãos e medula óssea.

O sistema contempla módulos que integram desde a recepção, cadastro e triagem das amostras, até a liberação de resultados, rastreabilidade completa das etapas técnicas, controle de insumos, gestão da qualidade e integração com plataformas externas como RedomeWeb, Luminex e HLA Fusion, rotineiramente já utilizadas pelo Imunogen. Além disso, permite o acompanhamento em tempo real da situação das amostras e dos exames em processamento, contribuindo para a agilidade na tomada de decisões e no suporte ao transplante.

A automatização e padronização dos fluxos laboratoriais proporcionadas pelo sistema SALUS asseguram maior produtividade, rastreabilidade, redução de falhas e garantia da qualidade, com impactos diretos na segurança do paciente e na confiabilidade dos resultados. O uso do software também é essencial para o cumprimento das exigências normativas aplicáveis à área de histocompatibilidade e para a melhoria contínua dos processos laboratoriais.

Vale complementar que o SALUS está presente em 11 laboratórios, dentre os quais figuram 4 laboratórios públicos (Fundação Hemocentro de Brasília, Laboratório de Imunogenética do HEMOPA (Hemocentro do Pará), Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais e HLA HEMOCE) e 2 laboratórios filantrópicos (Grupo de Apoio à Criança com Câncer – Bahia e Laboratório de Imunogenética do Hospital Universitário do Cajuru). A adoção dessa solução por centros de referência reforça sua credibilidade, funcionalidade e adequação técnica para atender às demandas específicos do Imunogen. Assim, sua contratação representa uma medida estratégica para a organização e otimização das atividades do laboratório, garantindo eficiência e qualidade em todas as fases do processo laboratorial (pré-analítica, analítica e pós-analítica), com vigência inicial de 12 meses e possibilidade de prorrogação, conforme a legislação vigente.

4. PESQUISA DE PREÇOS.

4.1. O preço máximo foi orçado pelo fornecedor exclusivo, comprovadamente com os valores praticados no mercado pelo mesmo, em venda de produtos semelhantes.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor. Máx. Unitário	Valor. Máx. Total
1	1	UN	Implantação da ferramenta de software, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário. O sistema deverá atender às seguintes	R\$10.400,00	R\$10.400,00

TERMO DE REFERÊNCIA



		funcionalidades: - Cadastro de pacientes; - Entrega de resultados liberados ao paciente, médico solicitante ou instituição de origem (clínica de hemodiálise, REDOME, etc) - Rastreabilidade e monitoramento da situação das amostras que estão em processamento no laboratório; - Montagem do mapa de extração de DNA, informando as amostras, importação de concentração e pureza (Nanodrop), técnico e tempo de execução, lote e validade dos reagentes, equipamentos utilizados e registro de temperatura; - Montagem dos mapas de amplificação, hibridização e LabScreen, informando as amostras, técnico e tempo de execução, equipamentos utilizados e registro de temperatura; - Registro das ocorrências anormais ao processo com a possibilidade de alertas automáticos aos setores; - Registro de ações extras no processo: nova amostra, nova extração, nova amplificação, nova hibridização, realizar NGS, realizar SBT, repetir painel, desprezar amostra; - Histórico de exames do paciente; - Localização de armazenagem das amostras do paciente (caixa de soroteca, DNATECA, etc). - Lotes e validades de reagentes utilizados; - Exportação das amostras dos mapas para o programa Luminex; - Importação do Fusion com conferência e liberação de resultados por mapa/placa ou amostra com uso de certificado digital ou senhas de acesso; - Exportação de resultados de DVMO para o site do RedomaWeb. - Controle de renovação de PRA e/ou soroteca; - Relatório de evolução de intensidade de fluorescência de anticorpo em tabela e/ou gráfico; - Sumário de anticorpos anti-HLA do paciente; - Gestão de documentos e registros; - Gestão de educação programa permanente; - Agendamento de auditorias internas, monitoramento, relatório e geração de checklist; - Gestão patrimonial – agendamento de manutenções e calibrações de equipamentos, controle de temperaturas. - Gestão financeira, controle de faturamento, controle de recebimento, relatórios de gestão financeira; - Cadastro de reagentes, insumos e materiais. Registro de movimentação de itens (entrada e saídas), controle de lote e validade. Emissão de código de barras para os itens do estoque. Histórico de entradas e saídas. Relatório de apropriação de custo por setor. - Requisição de compras, cotação de	
--	--	--	--

TERMO DE REFERÊNCIA



			compras, pedido de compras, histórico de compras.		
			Fornecedor 1	R\$10.400,00	
2	12	UN	Licença de Software, Demais informações de acordo com Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário. O sistema deverá atender às seguintes funcionalidades: - Cadastro de pacientes; - Entrega de resultados liberados ao paciente, médico solicitante ou instituição de origem (clínica de hemodiálise, REDOME, etc) - Rastreabilidade e monitoramento da situação das amostras que estão em processamento no laboratório; - Montagem do mapa de extração de DNA, informando as amostras, importação de concentração e pureza (Nanodrop), técnico e tempo de execução, lote e validade dos reagentes, equipamentos utilizados e registro de temperatura; - Montagem dos mapas de amplificação, hibridização e LabScreen, informando as amostras, técnico e tempo de execução, equipamentos utilizados e registro de temperatura; - Registro das ocorrências anormais ao processo com a possibilidade de alertas automáticos aos setores; - Registro de ações extras no processo: nova amostra, nova extração, nova amplificação, nova hibridização, realizar NGS, realizar SBT, repetir painel, desprezar amostra; - Histórico de exames do paciente; - Localização de armazenagem das amostras do paciente (caixa de soroteca, DNATECA, etc). - Lotes e validades de reagentes utilizados; - Exportação das amostras dos mapas para o programa Luminex; - Importação do Fusion com conferência e liberação de resultados por mapa/placa ou amostra com uso de certificado digital ou senhas de acesso; - exportação de resultados de DVMO para o site do RedomaWeb. - Controle de renovação de PRA e/ou soroteca; - Relatório de evolução de intensidade de fluorescência de anticorpo em tabela e/ou gráfico; - Sumário de anticorpos anti-HLA do paciente; - Gestão de documentos e registros; - Gestão de educação programa permanente; - Agendamento de auditorias internas, monitoramento, relatório e geração de checklist; - Gestão patrimonial – agendamento de manutenções e calibrações de equipamentos, controle de temperaturas. - Gestão financeira, controle de faturamento, controle de recebimento, relatórios de gestão financeira; - Cadastro de reagentes, insumos e materiais. Registro de movimentação de itens	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00

TERMO DE REFERÊNCIA



		(entrada e saídas), controle de lote e validade. Emissão de código de barras para os itens do estoque. Histórico de entradas e saídas. Relatório de apropriação de custo por setor. - Requisição de compras, cotação de compras, pedido de compras, histórico de compras.		
		Fornecedor 1	R\$ 4.800,00	

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 – A contratação deverá ser por item, por inexigibilidade, através da empresa PAULA & MARQUES LTDA., CNPJ: 06.045.649/001-05, é a única fornecedora e desenvolvedora do software SALUS – LABORATÓRIOS DE IMUNOGENÉTICA. O objeto não será parcelado, em razão de ser indivisível em sua essência e quantitativamente deverá ser entregue em parcela única.

6. SUSTENTABILIDADE.

6.1. Não existem critérios de sustentabilidade para este tipo de contratação.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A presente aquisição não se aplica tratamento diferenciado por se tratar de contratação por inexigibilidade.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS.

8.1 Os objetos dessa contratação por inexigibilidade são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 O prazo de entrega do bem é de até 35 (trinta e cinco) dias úteis, contados da liberação do número de empenho e notificação da empresa, no endereço a seguir: Universidade Estadual de Maringá, Laboratório de Imunogenética, Bloco T20, Sala 109, Avenida Colombo, 5790, Zona 7, Maringá – PR.

9.2 Não há produtos perecíveis no objeto.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado no item 9.1 deste Edital no Anexo VI deste Edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato), ou no Anexo a Nota de empenho no caso de não ser obrigatória a formalização de contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das

cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 assinar o Termo de Confidencialidade e Sigilo, e comprometer-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

- a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.2 São obrigações do Contratante:

- 10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Maringá, CNPJ 79.151.312/0001-56 e/ou outra dotação/CNPJ conforme indicação da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento; constando número da licitação/ dispensa/inexigibilidade.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot I = \frac{(6/100)}{365} \cdot I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital ou aviso de dispensa.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Não há necessidade de habilitação complementares, como qualificação técnica e/ou a dispensa de exigência de atestado de capacidade técnica, tendo em vista que o objeto será adquirido por inexigibilidade, e que a empresa PAULA & MARQUES LTDA., CNPJ: 06.045.649/001-05, é a única fornecedora e desenvolvedora do software SALUS – LABORATÓRIOS DE IMUNOGENÉTICA, responsável, também, por prestar serviços de suporte e manutenção relativos a esse programa, conforme Declaração de Exclusividade em anexo.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto em razão da peculiaridade do objeto.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Em razão da natureza do objeto ser de uso e serviço comum, conforme o item descrito nas especificações técnicas.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 Não há exigência de garantia complementar.

17. VIGÊNCIA:

17.1 O contrato a ser firmado terá vigência inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que a empresa comprove, por meio de declaração de exclusividade vigente, ser a única fornecedora do item descrito neste Termo de Referência. Este prazo é necessário para assegurar a continuidade da prestação dos serviços, evitando descontinuidade das atividades laboratoriais e garantindo segurança operacional para o cumprimento dos convênios

vigentes, especialmente junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), de forma a não comprometer os serviços prestados à população.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), índice amplamente utilizado para medir a variação dos preços de produtos para consumo.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

19.1.1. Gestão/Unidade: DBS - 56.08.00.0

19.1.2. Dotação: 4532.12.364.34.8122

19.1.3. Fonte de Recurso: 899

19.1.4. Programa de Trabalho: 2.56.262.1071

19.1.5. Elemento de Despesa: 33904002

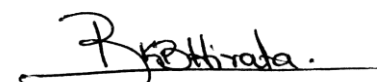
19.2 O alinhamento da Contratação com o Plano de Contratações Anual – PCA 2025 da instituição, com os números de ordem 6474 e 2655, informados no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.


Bruna Karina Banin Hirata
Professora Adjunta

Maringá, 16 de setembro de 2025.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência.